



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 416, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização de campanhas socioeducativas de conscientização ambiental em eventos públicos do Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Artigo 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a obrigatoriedade de realização de campanhas socioeducativas voltadas para a preservação do meio ambiente, o descarte correto de resíduos e a manutenção da limpeza dos espaços públicos, durante a realização de eventos públicos, feiras livres, festas comunitárias e festividades oficiais, como o Julifest.

Artigo 2º

As campanhas de que trata o artigo anterior serão desenvolvidas por meio de:

- I – apresentações culturais, teatrais, de palhaços e brincadeiras educativas;
- II – ações de conscientização e orientação direta ao público;
- III – distribuição de mensagens socioeducativas por meio de materiais digitais e dinâmicas lúdicas.

Artigo 3º

A execução das campanhas será realizada prioritariamente por:

- I – alunos regularmente inscritos em cursos de teatro oferecidos no Município;
- II – voluntários da comunidade, devidamente cadastrados junto às associações e entidades locais.

Artigo 4º

Os voluntários participantes poderão receber como forma de compensação e reconhecimento:

- I – certificados de participação emitidos pelas entidades parceiras;
- II – registro de horas em programas municipais de voluntariado;
- III – possibilidade de indicação para honrarias concedidas pela Câmara Municipal ou por associações locais.

Artigo 5º

A implementação do disposto nesta Lei poderá contar com a colaboração de associações comunitárias, entidades civis, escolas e grupos culturais, não implicando em novas



Câmara Municipal de Itabirito

despesas obrigatórias para o Município, devendo sua execução ocorrer por meio de parcerias, incentivos e programas já existentes.

Artigo 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 22 de setembro de 2025

Fernando Pereira Assinado de forma
Antunes:039980 digital por Fernando
92609 Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A preservação ambiental e o correto descarte de resíduos sólidos são desafios que afetam diretamente a qualidade de vida da população itabiricense, especialmente em ocasiões de grandes eventos públicos, como feiras livres, festas de associações e o tradicional Julifest. Nessas oportunidades, é comum o acúmulo de lixo e a utilização inadequada dos espaços, comprometendo tanto a limpeza quanto a imagem do Município.

O presente Projeto de Lei busca aliar cultura, educação e cidadania na construção de uma consciência coletiva mais responsável. A proposta prevê que campanhas socioeducativas sejam realizadas de forma lúdica, com apresentações teatrais, palhaços, brincadeiras e intervenções artísticas, desenvolvidas por alunos de cursos de teatro e voluntários da comunidade. Essa estratégia une a valorização dos talentos locais com a participação popular, promovendo não apenas a conscientização ambiental, mas também a integração social.

Importante ressaltar que não há legislação municipal específica que trate dessa matéria. Embora existam leis voltadas à política ambiental e à educação ambiental em Itabirito, como a Lei nº 2417/2005 (Política Ambiental do Município), a Lei nº 3485/2020 (Plano Municipal de Educação Ambiental) e o Decreto nº 7632/2005 (regulamentando a política ambiental), nenhuma delas dispõe sobre a realização de campanhas educativas permanentes em eventos públicos com participação de voluntários e artistas locais.

Por isso, a presente iniciativa preenche uma lacuna normativa e propõe uma ação de baixo custo, sem criar novas despesas obrigatórias para o Executivo, uma vez que sua execução se baseia no voluntariado, em parcerias comunitárias e no aproveitamento de estruturas culturais já existentes. Como forma de incentivo, prevê-se ainda o reconhecimento dos voluntários por meio de certificados, registros de horas em programas de voluntariado e até a indicação para honorárias.

Com essa medida, Itabirito reforça seu compromisso com a sustentabilidade, a valorização cultural e o fortalecimento da cidadania, consolidando-se como referência na integração entre meio ambiente, cultura e responsabilidade social.

Fernando Pereira
Antunes:0399809
2609

Assinado de forma
digital por Fernando
Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR